A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3719 ***DE*** 28 ***DE*** dezembro ***DE*** 2007.

Ementa: Cria a Olimpíada Especial no Municipal de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a "Olimpíada Especial" no Município de Barra Mansa.

§ 1º - Participarão da Olimpíada Especial todos os portadores de necessidades especiais da rede pública municipal de ensino.

§ 2º – O evento ocorrerá, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Fundação de Cultura, Esporte e Lazer – FEBAM, Faculdade de Educação Física do Centro Universitário de Barra Mana – UBM, além de outras entidades afins, conveniadas ou não, serão responsáveis pela organização e realização da Olimpíada, bem como seu cronograma e calendário.

Art. 3º - Fica autorizado o Município, através de seus órgãos competentes, a proceder convênios com entidades educacionais e culturais para o implemento da Olimpíada Especial.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da mesma.

Art. 5º - As despesas com esta Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de dezembro de 2007.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO